



MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES

ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO Nº 39/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2021.

MODALIDADE PREGÃO Nº 39/2021.

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa habilitada para fornecimento de CBUQ faixa C e emulsão asfáltica RL-1C, em atendimento as demandas da secretaria de obras do município de Brás Pires.

O **MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES / MG**, através do Pregoeiro Municipal, sr. Douglas da Costa Silva, nomeado pela Portaria nº 12/2021, faz saber a **PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO EDITAL** do Pregão Presencial nº 39/2021, Processo Licitatório nº 62/2021, para inclusão e alteração na redação de item do Edital, os quais passarão a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO NO ITEM 8.1 DO EDITAL

1.1 – O item 8.1 do Edital de Licitação passa a vigorar com a exigência dos seguintes documentos de habilitação:

“ 8.1 – O envelope com a documentação deverá conter:

- a. **Cópia** da Cédula de Identidade e CPF dos proprietários;
- b. **Cópia** do Contrato Social com última alteração se for o caso, ou Contrato Social Consolidado;
- c. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**, impressa/baixada da Receita Federal com prazo não superior a 180 dias de abertura deste certame;
- d. Certificado de Regularidade para com o **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e. Certidão Negativa de Débitos relativos ao **Tributos Federais** e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da lei nº 8.212/91;
- f. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda **Estadual e Municipal** da sede do licitante;
- g. Certidão negativa perante a Justiça do Trabalho;
- h. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 180 (cento e oitenta dias) dias antes da data fixada para abertura da licitação;
- i. Declarações contidas no ANEXO V;
- j. Declaração de Micro Empresa e/ou Empresa Pequeno Porte, se for o caso – ANEXO VI.
- k. **Apresentação de registro na Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis–ANP.**



MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DO CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

2.1 – Fica incluído o item nº 13.1.1 no Edital de licitação, o qual irá vigorar com a seguinte redação:

“13.1.1 – Na ocorrência de eventual atraso no pagamento por parte da Contratante, fica estabelecido o índice IPCA-E, como critério de atualização financeira, para fins de correção de valores.”

2.2 – Fica incluído o item nº 4.3 na minuta da Ata de Registro de Preços, o qual irá vigorar com a seguinte redação:

“4.3 – Na ocorrência de eventual atraso no pagamento por parte da Contratante, fica estabelecido o índice IPCA-E, como critério de atualização financeira, para fins de correção de valores.”

2.3 – Fica incluído o item nº 3.3 na minuta do Contrato, o qual irá vigorar com a seguinte redação:

“3.3 – Na ocorrência de eventual atraso no pagamento por parte da Contratante, fica estabelecido o índice IPCA-E, como critério de atualização financeira, para fins de correção de valores.”

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 - A mencionada retificação obedece, ainda, às exigências da Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

As demais Cláusulas e Condições do Edital permanecem inalteradas.

Brás Pires/MG, 11 de junho de 2021.

Douglas da Costa Silva
Pregoeiro Municipal